

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 156/2022-SEFAZ

Institui e divulga lista de Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF, para fins de determinação da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cimento, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida pela Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no § 6º do seu artigo 8º, inserida no ordenamento mato-grossense conforme § 8º do artigo 13 combinado com artigo 12 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, bem como com o artigo 81 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS 142, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 6º do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na legislação tributária, em função da atualização dos Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a lista de Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF, divulgada conforme Anexo Único desta portaria, para fins de determinação da base de cálculo do ICMS devido ao Estado de Mato Grosso, a título de substituição tributária, nas operações de importação, interestaduais e internas com cimento.

Parágrafo único Na hipótese de contribuinte enquadrado em programa de desenvolvimento setorial, nos termos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, para fins de apuração do imposto devido por substituição tributária, deverá ser observado o disposto no artigo 7º do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, inclusive no que se refere à aplicação da lista de Preços Médios Ponderados de que trata esta portaria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/2022-SEFAZ, de 16 de maio de 2022 (DOE de 20/05/2022).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 25 de julho de 2022.

FÁBIO FERNANDES PIMENTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

VINÍCIUS JOSÉ SIMIONI DA SILVA

SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA

(Assinado via SIGADOC)

PORTARIA Nº 156/2022-SEFAZ

ANEXO ÚNICO

CIMENTO

REGIÃO	CÓDIGO PMPF	VALOR (R\$/KG)	MUNICÍPIO IBGE	NOME DO MUNICÍPIO
REGIÃO 1	252329100011	R\$ 0,91	5100102	ACORIZAL
5100508	ALTO PARAGUAI			

5101258 ARAPUTANGA

5101308 ARENÁPOLIS

5101605 BARÃO DE MELGAÇO

5101704 BARRA DO BUGRES

5102504 CÁCERES

5102637 CAMPO NOVO DO PARECIS

5102686 CAMPOS DE JÚLIO

5103007 CHAPADA DOS GUIMARÃES

5103304 COMODORO

5103361 CONQUISTA D OESTE

5103403 CUIABÁ

5103437 CURVELÂNDIA

5103452 DENISE

5103502 DIAMANTINO

5103809 FIGUEIRÓPOLIS D OESTE

5103957 GLÓRIA D'OESTE

5104500 INDIAVAÍ

5104906 JANGADA

5105002 JAURU

5105234 LAMBARI D'OESTE

5105507 VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

5105622 MIRASSOL D'OESTE

5105903 NOBRES

5106000 NORTELÂNDIA

5106109 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5106182 NOVA LACERDA

5106232 NOVA OLÍMPIA

5106505 POCONÉ

5106752 PONTES E LACERDA

5106828 PORTO ESPERIDIÃO

5106851 PORTO ESTRELA

5107107 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

5107156 RESERVA DO CABAÇAL

5107206 RIO BRANCO

5107263 SANTO AFONSO

5107701 ROSÁRIO OESTE

5107750 SALTO DO CÉU

5107800 SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

5107875 SAPEZAL

5107958 TANGARÁ DA SERRA

5108352 VALE DE SÃO DOMINGOS

5108402 VÁRZEA GRANDE

5108857 NOVA MARILÂNDIA

REGIÃO 2 252329100012

R\$ 0,88

5100300

ALTO ARAGUAIA

5100409 ALTO GARÇAS

5100607 ALTO TAQUARI

5101001 ARAGUAIANA

5101209 ARAGUAINHA
5101803 BARRA DO GARÇAS
5102603 CAMPINÁPOLIS
5102678 CAMPO VERDE
5103601 DOM AQUINO
5103908 GENERAL CARNEIRO
5104203 GUIRATINGA
5104609 ITIQUIRA
5104807 JACIARA
5105200 JUSCIMEIRA
5106208 NOVA BRASILÂNDIA
5106257 NOVA XAVANTINA
5106281 NOVO SÃO JOAQUIM
5106307 PARANATINGA
5106372 PEDRA PRETA
5106455 PLANALTO DA SERRA
5106653 PONTAL DO ARAGUAIA
5106703 PONTE BRANCA
5107008 POXORÉO
5107040 PRIMAVERA DO LESTE
5107198 RIBEIRÃOZINHO
5107297 SAO JOSÉ DO POVO
5107404 SAO PEDRO DA CIPA
5107602 RONDONÓPOLIS

5107792 SANTO ANTÔNIO DO LESTE

5108105 TESOURO

5108204 TORIXORÉU

REGIÃO 3 252329100013

R\$ 1,00

5100250

ALTA FLORESTA

5100805 APIACÁS

5101407 ARIPUANÃ

5101902 BRASNORTE

5102793 CARLINDA

5102850 CASTANHEIRA

5103056 CLÁUDIA

5103205 COLÍDER

5103254 COLNIZA

5103379 COTRIGUAÇU

5103700 FELIZ NATAL

5104104 GUARANTÃ DO NORTE

5104526 IPIRANGA DO NORTE

5104542 ITANHANGÁ

5104559 ITAÚBA

5105101 JUARA

5105150 JUÍNA

5105176 JURUENA

5105259 LUCAS DO RIO VERDE

5105580 MARCELÂNDIA

5105606 MATUPÁ

5106158 NOVA BANDEIRANTE

5106190 NOVA SANTA HELENA

5106216 NOVA CANAÃ DO NORTE

5106224 NOVA MUTUM

5106240 NOVA UBIRATÃ

5106265 NOVO MUNDO

5106273 NOVO HORIZONTE DO NORTE

5106299 PARANAÍTA

5106422 PEIXOTO DE AZEVEDO

5106802 PORTO DOS GAÚCHOS

5107248 SANTA CARMEM

5107305 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

5107578 RONDOLÂNDIA

5107768 SANTA RITA DO TRIVELATO

5107909 SINOP

5107925 SORRISO

5107941 TABAPORÃ

5108006 TAPURAH

5108055 TERRA NOVA DO NORTE

5108303 UNIÃO DO SUL

5108501 VERA

5108808 NOVA GUARITA

5108907 NOVA MARINGÁ

5108956 NOVA MONTE VERDE

REGIÃO 4 252329100014

R\$ 0,89

5100201

ÁGUA BOA

5100359 ALTO BOA VISTA

5101852 BOM JESUS DO ARAGUAIA

5102694 CANABRAVA DO NORTE

5102702 CANARANA

5103106 COCALINHO

5103353 CONFRESA

5103858 GAÚCHA DO NORTE

5105309 LUCIARA

5106174 NOVA NAZARÉ

5106315 NOVO SANTO ANTÔNIO

5106778 PORTO ALEGRE DO NORTE

5107065 QUERÊNCIA

5107180 RIBEIRÃO CASCALHEIRA

5107354 SÃO JOSÉ DO XINGU

5107743 SANTA CRUZ DO XINGU

5107776 SANTA TEREZINHA

5107859 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

5107883 SERRA NOVA DOURADA

5108600 VILA RICA

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6255fe0d

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar